



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 163/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME.**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Emília Zerbeti Napolitano, 177 – Centro – Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.591.050/0001-65 e Inscrição Estadual nº28.347.165-4., doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Niterói, 159-Centro; e representa a CONTRATADA o Sr Edvaldo Donizete Lorentine, brasileiro, Portador do CPF 366.874.301-06 e cédula de identidade 547722 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. Emília Zerbeti Napolitano, 177, – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 124/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 69/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.*

*3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*

*3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

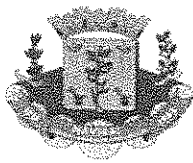
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, fixo e irrevogável.*

*4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

*materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

*4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

*4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

*4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

*4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.*

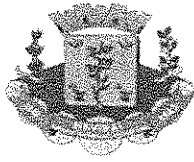
*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

*5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

*5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO CULTURAL – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00 (R 6117)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Superintendente da Fundação Cultural  
conf. Decreto nº. 035/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 18/05/2018.

**EDIVALDO DONIZETE LORENTINI**  
CPF nº. 366.874.301-06  
Contratada

Testemunhas:

**SUELI DE FREITAS PEREIRA**  
Matrícula: 2840-1

**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula: 2910-6

**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO:** 18/05/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL:** R\$ 281,40 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – Gerência de Assistência Social – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0011.0108.24405052.038 (R1384). **ASSINAM:** Maria Teima de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Miryan dos Santos Silva de Almeida (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de maio de 2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:EODF9464

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018**

**CONTRATO Nº 164/2018 - PROCESSO Nº. 225/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017. CONTRATANTE:** Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA ATENDER A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS. **PRAZO:** 21/05/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – Gerência de Educação e Cultura – Dotação: 3.3.90.39.78.00.0001.051236105022.080 (R5145). **ASSINAM:** Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Emerson Perroni de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 21 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:6C8CEBD6

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**PROCESSO Nº. 052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** **Empresas Vencedoras:** M. S. **DIAGNÓSTICA LTDA**, com os itens 038, 056, 069, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 105, 106, 107, 111, 113, 114 e 115, **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, com os itens 001, 003, 004, 011, 016, 018, 019, 026, 027, 032, 033, 035, 036, 039, 040, 048, 049, 050, 052, 053, 055, 057, 062, 066, 070, 071, 074, 075, 101, 104, 109 e 110 e **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI**, com os itens 002, 009, 010, 012, 013, 014, 017, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 034, 037, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 051, 061, 063, 064, 065, 072, 073, 076, 102, 103 e 112. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **028/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 30 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:9A0EB2DF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 017/2018**

**Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:**

**PROCESSO:** 187/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 017/2018  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA SER UTILIZADAS PELO NÚCLEO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
**EMPRESA VENCEDORA:** SL CRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.152.280/0001-41. **ITENS:** 001. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).  
**Recurso Orçamentário:** Gerência de Administração – **DOTAÇÃO:** 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30 (R2800)  
**Data da Ratificação:** 04 de junho

**MILENA CRISTINA FEUZER**  
Gerente de Administração e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 018/2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:D1DA9C44

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3221/2018**

**PROCESSO:** 187/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 017/2018  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA SER UTILIZADAS PELO NÚCLEO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **EMPRESA VENCEDORA:** SL CRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.152.280/0001-41. **ITENS:** 001. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Gerência de Administração – **DOTAÇÃO:** 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30 (R2800).  
**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data da Autorização de Compra:** 04 de junho de 2018.

**MILENA CRISTINA FEUZER**  
Gerente de Administração e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 018/2018

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:41D13CC2

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018**

**CONTRATO Nº 163/2018 - PROCESSO Nº. 124/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018. CONTRATANTE:** Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **PRAZO:** 18/05/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – Gerência de Educação e Cultura – Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 (R6117). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e Edivaldo Donizete Lorentini (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Sueli de Freitas Pereira  
Código Identificador:096CE45B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018**

**Contrato:** 148/2018 – **Processo:** 140/2018 – **Inexigibilidade:** 017/2018

**Contratante:** Município de Naviraí – MS